

SAO SEBAS-J:AO DA BELA VJ:S~A
ORÇAMEN~O CONSOLJ:DADO DO EXERCÍCJ:O 2003

Lei N° 831/2002 de 26 de Novembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG para o Exercício de 2003

O povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 5.500.000,00(Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.434.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	544.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUI COES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	56.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.361.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.000,00	
SUPERAVIT	414.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.480.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.330.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		5.914.000,00
(_) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-414.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		5.500.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	204.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	650.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	12.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00

07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	115.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10 - SAUDE	1.012.000,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	1.299.000,00
13 - CULTURA	39.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	625.000,00
16 - HABITACAO	106.000,00
17 - SANEAMENTO	435.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	372.000,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	50.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	0,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	320.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	193.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.500.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R\$
PREF.MUNIC.DE SAO SEBASTIAO DA B.VISTA	5.296.000,00
CAMARA MUN.DE SAO SEBASTIAO DA B.VISTA	204.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.500.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art.43 de Lei Federal 4320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 30 - As dotações vinculadas a recursos oriundos de convênios não poderão ser anuladas para efeito de abertura de créditos adicionais

de outras dotações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, 28 de Novembro de 2002.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal